REPÚBLICA DE CABO VERDE
**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

# Termos de Referência

## RECRUTAMENTO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA A CRIAÇÃO E COORDENAÇÃO DO COMITE TÉCNICO SECTORIAL NA ÁREA DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### 1. CONTEXTO

O Programa do Governo para a IX legislatura absorve a aspiração de que as políticas de educação, formação e emprego devem estar intrinsecamente interligadas, devendo as atividades inseridas nos programas de ensino técnico e formação profissional, estar articuladas com os programas de promoção de emprego, através de uma política coerente de emprego e formação profissional que atenda às necessidades dos jovens em busca do primeiro emprego, aos ativos empregados e aos desempregados, numa estratégia de superação permanente.

Neste sentido, a República de Cabo Verde solicitou ao Banco Mundial um empréstimo de US $ 10 milhões para financiar o **P**rojeto de **R**eforço de **E**ducação e de **D**esenvolvimento de **C**ompetências (PREDC). O projeto terá como objetivo fortalecer as habilidades fundamentais na educação e melhorar a relevância dos programas de formação para o plano de desenvolvimento estratégico do beneficiário.

O projeto apoiará a reforma do governo da educação básica através reforço da qualidade, incluindo o currículo melhor adaptado e modernizado, melhor alinhamento do currículo e áticas de ensino com resultados de aprendizagem esperados, e maior autonomia para os atores locais permitindo que eles ajustem os serviços educacionais às necessidades específicas da comunidade educativa e das crianças atendidas.

O projeto apoiará uma maior relevância dos programas de formação para as necessidades da economia cabo-verdiana, tendo em conta as prioridades estratégicas do país e contribuindo, em particular, no desenvolvimento das Plataformas Turísticas e Digitais planeadas no âmbito do PEDS, através da reestruturação do Fundo de Promoção do Emprego e da Formação (FPEF) para adotar uma abordagem orientada pela demanda, envolvendo uma parceria mais forte com o setor produtivo; aumentar a empregabilidade e aumentar o emprego jovem em sectores promissores visados através de: (i) desenvolvimento de competências; (ii) Promoção do trabalho independente e (iii) consequentemente o desenvolvimento de microempresas e PME.

### 2. JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o estudo "Análise Sectorial - *Elementos de análise setorial: Serviços mais eficazes e mais justos ao serviço do crescimento e do emprego"* (2015), o país realizou progressos louváveis na expansão do acesso à educação. No entanto, o referido estudo destaca algumas questões atuais

enfrentadas pelo sector da educação, designadamente, um número elevado de abandono no ensino secundário, para quais, o país tem de encontrar respostas adequadas e eficientes, quer a nível do sistema educativo quer a nível da formação profissional.

Neste quadro, o Sistema Nacional de Qualificações (SNQ), regulamentado pelo Decreto-lei nº 4/2018 10 de janeiro, surge enquanto elemento integrador e articulador do sector Educação Formação e Emprego, que abrange um conjunto de instrumentos para a promoção, desenvolvimento e integração das ofertas de formação profissional através do Catálogo Nacional de Qualificações Profissionais (CNQ). O CNQ permite articular e sistematizar referências de competências comuns para o ensino técnico, a formação profissional e o ensino profissional superior, conforme descrito no Programa de Governo da IX Legislatura, Cabo Verde pretende dotar-se de um leque de serviços, ferramentas técnicas e políticas a fim de melhorar, estruturar e desenvolver o sector do Ensino/Formação/Emprego (EFE) a nível nacional.

O CNQ integra as qualificações baseadas em competências, identificando para cada um os respetivos padrões de competências, programa do curso de formação e o nível de qualificação de acordo com o CNQ que define a estrutura de níveis de qualificação, com vista a permitir a transparência e comparação dos níveis de qualificação com os diferentes sistemas de outros países.

No quadro do processo de criação do SNQ, a metodologia de elaboração das qualificações de perfis profissionais e de programas de cursos de formação, tem como objetivo facilitar a definição, elaboração e manutenção do CNQ e os seus programas de cursos correspondentes (curricula), de modo a facilitar a integração da formação feita no sistema educativo (escolar e extra - escolar) e no sistema da formação profissional tanto nas entidades públicas como privadas, de forma ajustada ao emprego e à economia de Cabo Verde.

Deste modo a criação de Comité Técnico Sectorial (CTS) enquanto órgão criado no seio de uma Família profissional para a elaboração dos Perfis Profissionais e Programas Formativos (alinhados com o Plano Nacional de Desenvolvimento de Competências) que integram as qualificações profissionais. O objetivo do CTS é de contribuir para a identificação e atualização permanente das competências profissionais dos trabalhadores, responsabilizando-se particularmente pela elaboração dos perfis profissionais e programas formativos, associados, correspondentes às qualificações demandadas pelo mercado de trabalho.

Nesse sentido, o presente TdR descreve as responsabilidades e deveres de um consultor na criação e organização do CTS na área de Tecnologias de Informação e Comunicação e liderar o Comité no cumprimento das tarefas descritas abaixo.

## 3. OBJETIVOS DA CONSULTORIA

Esta contratação tem como principais objetivos:

**i. Objetivo geral:**

- Contribuir para a identificação e atualização permanente das competências profissionais, de forma a refletir às preocupações e necessidades do país no que concerne à criação de competência profissional na área das tecnologias de informação e comunicação, atendendo às necessidades verificadas no sector produtivo de mão de obra qualificada.

**ii. Objetivos específicos:**

**a)** Coordenar o CTS na área de TIC (com membros dos sectores privados e públicos);

**b)** Organizar e gerir o processo de atualização dos perfis profissionais e programas formativos da família profissional de TIC;

**c)** Perpetuar o sistema de implementação do CNQ para garantir a continuidade do processo de criação e atualização dos perfis profissionais e dos programas formativos da família profissional de TIC;

**d)** Valorizar a referida classe profissional permitindo assim ter profissionais qualificados que deem respostas às necessidades do mercado;

**e)** Identificar potenciais empresas para futuras parcerias a nível da implementação das ações de formação; e

**f)** Servir como membro do Comité de Avaliação do FPEP nas propostas de subvenções na área de TIC.

## 4. DEVERES E RESPONSABILIDADES

**a)** O Consultor deverá apresentar um calendário de atividades e a metodologia de trabalho, que será objeto de negociação e aprovação pela UCSNQ e Gestora do Projeto;

**b)** O Consultor deverá promover encontros intersectoriais, nomeadamente com Organizações Governamentais, não-governamentais e representantes da sociedade civil que intervêm na área, com vista à auscultação e recolha de informações e dados sobre

as necessidades de mercado do trabalho e programas de formação/competências na área de TIC que são necessários nos próximos 5 anos;

**c)** Apresentar o plano nacional de desenvolvimento de competências na área do TIC;

**d)** Baseado no plano nacional de desenvolvimento de competências de TIC, o Consultor deverá elaborar e atualizar propostas de qualificações profissionais.

**e)** Propor os integrantes do Conselho Sectorial (COS) e do CTS;

**f)** Animar e orientar os trabalhos do CTS;

**g)** O Consultor é responsável pela revisão e refinamento da Qualificação Profissional.

## 5. METODOLOGIA

A metodologia geral do trabalho está baseada no "Manual de procedimentos da metodologia de elaboração de perfis profissionais e de programas de cursos associados" que será entregue ao consultor no início dos trabalhos. No manual está indicado todo o processo de elaboração de qualificações profissionais.

As etapas de desenvolvimento/revisão dos perfis profissionais e programas formativos realizam-se na seguinte sequência de atividades:

- **Etapa A.** Preparação de dados da Família Profissional (FP) e Constituição do CTS.
- **Etapa B.** Revisão dos referenciais de competências (Perfis Profissionais).
- **Etapa C.** Revisão dos referenciais de Formação (Programas Formativos).
- **Etapa D.** Validação e aprovação das Qualificações Profissionais.

Os documentos que devem ser analisados no relatório do sector e as necessidades do mercado do trabalho incluem:

i. Lista preliminar de documentos a serem consultado: Programa do governo da IX Legislatura (2016-2021).
ii. Estudos realizados sobre Formação profissional.
iii. Estudo de Banco Mundial realizado em 2014.
iv. Plano Estratégico de Economia Digital.
v. Plano Nacional de Desenvolvimento de Competências em TIC.
vi. Outros documentos considerados relevantes pela equipa e a ser pesquisado e examinado pelo consultor.

## 6. RESULTADOS E PRODUTOS DA CONSULTORIA

**Com esta consultoria pretende-se os seguintes resultados:**

- **Resultado 1:** Comité Técnico Sectorial criado de forma permanente e que garanta a realização e o cumprimento do cronograma e um relatório da análise setorial na área tecnologias de informação e comunicação.

- **Resultado 2:** Especialistas tecnológicos e formativos identificados e selecionados para o CTS;

- **Resultado 3:** Qualificações Profissionais identificadas e atualizadas de acordo com as prioridades e necessidades do país no que concerne à criação de competência profissional na área Tecnologias de Informação e Comunicação, bem como às necessidades verificadas no sector produtivo de mão de obra qualificada.

**Quadro 1: Resultados e produtos associados a entregar pelo consultor**

| Etapas | Resultados | Produtos Associados | Período |
|---|---|---|---|
| **Etapa A:** Preparação de dados da Família Profissional e Constituição do CTS. | **Resultado 1:** Comité Técnico Sectorial criado de forma permanente e que garanta a realização e o cumprimento do cronograma e, um relatório da analise setorial de TIC. | **Produto 1:** Relatório da análise Setorial (estudo de mercado sobre as ofertas formativas e qualificações profissionais a ser elaborada na área de TIC) | 15 dias após a assinatura do contrato |
| | | **Produto 2:** Constituição e organização do comité Técnico Setorial | |
| **Etapa B:** Revisão dos referenciais de competências. | **Resultado 2:** Especialistas tecnológicos e formativos identificados e selecionados para o CTS. | **Produto 3:** Referenciais de competências atualizados. | 60 dias após a assinatura do contrato |
| **Etapa C:** Revisão dos referenciais de Formação. | | **Produto 4:**Referenciais de Formação atualizados. | |
| **Etapa D:** Validação e aprovação das Qualificações Profissionais. | **Resultado 3:** Qualificações Profissionais identificadas e atualizadas de acordo com as preocupações e necessidades do país no que concerne à criação de competência profissional na área das Tecnologias de Informação e Comunicação, bem como às necessidades verificadas no sector produtivo de mão de obra qualificada. | **Produto 5:** Qualificações profissionais validadas. | 115 dias após a assinatura do contrato |

## 7. PERFIL, REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS DO CONSULTOR INDIVIDUAL

**O Consultor Individual a ser contratado deverá ter os seguintes requisitos:**

**a)** Formação superior, grau mínimo de licenciatura, na área de TIC e áreas afins (Mestrado será uma mais valia);

**b)** Experiência relevante de no mínimo 10 anos na área supracitado;

**c)** Experiência mínima de 5 anos, como formador/docente, com bom conhecimento da metodologia de formação;

**d)** Domínio oral e escrita da língua portuguesa e conhecimento da língua inglesa.

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PRODUTOS

**Quadro 2: produtos e pagamentos**

| Produto | Duração | Pagamentos por produto % |
|---|---|---|
| **Produto 1:** Relatório da análise Setorial | 15 dias após a assinatura do contrato | 10 % |
| **Produto 2:** Constituição e organização do comité Técnico Setorial | | |
| **Produto 3:** Referenciais de competências atualizados | 60 dias após a assinatura do contrato | 40% |
| **Produto 4:** Referenciais de Formação atualizados | | 40% |
| **Produto 5:** Qualificações profissionais validadas | 115 dias após a assinatura do contrato | 10% |

## 9. ARRANJO INSTITUCIONAL

O trabalho de consultoria será realizado sob a supervisão direta da Unidade de Coordenação do Sistema Nacional de Qualificações, em coordenação com a Unidade de Gestão de Projetos Especiais (UGPE).

## 10. DURAÇÃO DO CONTRATO:

O serviço terá a duração de 4 (quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato.

O consultor assinará um contrato de “lump sum” em que o consultor será pago com base na aprovação dos entregáveis (output/deliverables).